



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou fabricação de contêiner em fibra de vidro com gelcoats, equipamento permanente destinado à padronização e renovação das caixas que servem aos jangadeiros das praias da capital, visando o desenvolvimento do turismo na capital, o projeto faz parte de um ordenamento da orla marítima, visando padronizar os guardas volumes (contêineres) que são utilizados pelos pescadores que trabalham com passeio de jangadas às piscinas naturais da Pajuçara, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2. Aquisição de 100 (cem) contêineres, material: fibra de vidro com gelcoats, espessura 3mm, dimensões: contêiner:1.50 X 0,84 cm, base: 0,16cm, altura: 1.00m, dobradiças e parafusos em inox, base tubo de pvc com 6 polegadas de diâmetro, preenchidas com areia e tampa tipo caps, fixado com parafusos de inox, tampa ligeiramente curvada 3cm, grelha em fibra de vidro, no fundo do contêiner com dimensões de 60x44.

### 2. DOS ANEXOS

ANEXO I – Projeto contendo todas as especificações técnicas, quantidades, descrições e imagens ilustrativas;

ANEXO II – Projeto de Padronização da Orla Marítima.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A SEMTEL atua na esfera municipal com competência de promover o turismo em todas as modalidades. Neste caso a necessidade de aquisição de dos equipamentos permanentes, que serão destinados à Padronização e renovação das caixas que servem aos



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

jangadeiros da orla marítima de Maceió/AL.

É de extrema relevância para a Administração Pública Municipal, iniciar e concluir com o êxito o processo licitatório que tem como objeto a execução da Emenda Especial nº 37400017, que destina R\$ 271.896,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais) à **Padronização e renovação das caixas que servem aos jangadeiros da orla marítima de Maceió/AL.**

Vale salientar que tal objeto é fruto de um pedido formulado pelo Trade Turístico através do Ofício nº 17 em conjunto com várias Associações do município, que trabalham diretamente no ramo turístico.

Compete aos Municípios organizar e prestar serviços públicos de interesse local que tem caráter essencial. Nesse sentido cabe ao gestor da pasta, supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços elencados como essencial a comunidade através dessa Secretaria, de acordo com o planejamento Municipal e a legislação vigente, onde ciente dessa condição, este não pode e nem deve se manter inerte sobre a necessidade conhecida e solicitada.

Assim, cabe a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, o fiel cumprimento de suas atividades fins, com o intuito de ampliar e promover políticas públicas voltadas a promoção do turismo municipal.

Neste passo, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, elaborou um projeto de ordenamento da Orla da Pajuçara, com o objetivo de organizar e padronizar os guardas volumes, que são contêineres utilizados pelos pescadores da região, que trabalham com passeio de jangadas às piscinas naturais da Pajuçara. Esses guardas volumes, são utilizados para guardar os equipamentos de trabalho tais como: coletes, sombreiros etc.

O Projeto tem o objetivo de proporcionar uma maior funcionalidade aos pescadores, visando preservar a paisagem e evitar a poluição visual. Tornando a orla um ambiente agradável e atraente para toda população e visitantes, visto que Maceió é um dos destinos mais procurados do Nordeste, a ideia deste projeto é reforçar que Maceió continue sendo um destino pronto, com praias urbanas belíssimas e com estrutura adequada para todos os turistas e a população em geral.



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Os Contêineres serão implantados em cinco trechos da orla, onde concentra-se a maior parte dos jangadeiros de passeio turístico. Segundo levantamento realizado pela SMTT, deverão ser implantados no mínimo cem guarda volumes, é em média o número de pescadores que trabalham na região.

O valor máximo total a ser pago, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, tendo como referência o valor estimado, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4 Tendo em vista o poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.5 Pelo interesse da Administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

#### 5. RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos, denominados de contêineres deverão ser novos, devendo ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.

5.2. Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

5.2.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3 Depois de verificada a qualidade e quantidade dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(aõ) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega do equipamento, contando a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento pelo fornecedor da ordem de compra, admitindo-se 01 (uma) prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

5.5 A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(aõ) sujeita(s) às sanções estabelecidas no termo de referência.

5.6 O arrematante deverá apresentar em até 15 (quinze) dias na Sede do Órgão contratante folder, catálogo ou fotos do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados no termo de referência, onde será designada uma Comissão para avaliar a amostra do produto, se o mesmo satisfaz o quanto solicitado sob pena de desclassificação.

5.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à quantidade dos produtos entregues e de seus serviços prestados, devendo os mesmos possuírem garantia padrão para o objeto fornecido, por um período mínimo de 12 meses.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.5. O termo de contrato não poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, tendo em vista que trata-se de bem, gerando obrigações futuras.

6.6. Quando a administração celebrar o contrato, a vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº8.666/93, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) A licitante terá que preencher os requisitos e apresentar a documentação especificada no artigo 30 e seus incisos da lei 8.666/1993;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- c) Deverão ser apresentados atestados técnicos **pela empresa licitante**, correspondentes ao equipamento descrito neste termo de referência.

## 8. EXECUÇÃO

8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

•Casa Maceió, Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Godofredo Ferro, 53, Bairro: Centro, Maceió/AL. CEP 57020-570. Fone (82) 3312-5804. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: 08:00 ÀS 14:00HS

8.2. A empresa contratada, ficará responsável pelo traslado dos equipamentos até o local do respectivo bairro, como também da instalação/fixação dos equipamentos, caso necessário.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de 60 dias para entrega do objeto contados do recebimento da ordem de serviço.

8.4. O prazo para iniciar os serviços de instalação dos equipamentos, se for necessário, será de 5 dias contados da data do recebimento do objeto pela



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

SEMTEL e prazo de 15 dias úteis para seu término, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, num prazo de 30 dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos equipamentos serão provenientes da Emenda Especial nº 37400017/2021, através da seguinte dotação:

Órgão – **37000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;**  
 Unidade – **37002 – Coordenação do Fundo Municipal de Turismo;**  
 Programa de Trabalho – **23.695.0008.4097 – Estruturação do Destino Maceió;**  
 Natureza da Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**  
 Fonte – **0.2.01 – Recurso Federal.**

Caso necessário, para assegurar a execução do objeto com êxito, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, entrará com recursos próprios a fim de complementar a despesa na seguinte dotação:

Órgão – **37000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;**  
 Unidade – **37002 – Coordenação do Fundo Municipal de Turismo;**



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Programa de Trabalho – **23.695.0008.4097 – Estruturação do Destino Maceió;**  
 Natureza da Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**  
 Fonte – 0.1.01.100000 – **Recurso próprio.**

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliada por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s);

11.2 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

11.3 A Gestão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, tendo o Gestor as atribuições de administrar o contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto a ser licitado;
- d) Efetuar a entrega do equipamento licitado em perfeitas condições, no prazo e



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação em um prazo de 10 dias, contados a partir da abertura do chamado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da contratante;
- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Substituir imediatamente, à suas expensas, o equipamento em que se verificar, imperfeições, defeitos ou que virem a ser rejeitados pelo gestor ou fiscal do contrato em um prazo máximo de **10 dias**.
- l) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- m) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ônus com o descarregamento dos materiais, bem como o transporte até o local de armazenamento.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do equipamento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### 14. DA GARANTIA

14.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do equipamento correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais pela contratante.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

- 15.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;
- 15.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:
- 15.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) consecutivos, uma vez comunicados oficialmente;
- 15.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- 15.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.
- 15.8. As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## 16. DA RESCISÃO

16.1. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666. 16.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, através do e-mail: [protocolo.semtel@gmail.com](mailto:protocolo.semtel@gmail.com), telefone para contato (82) 3312-5803.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Maceió/AL, 23 de novembro de 2021.

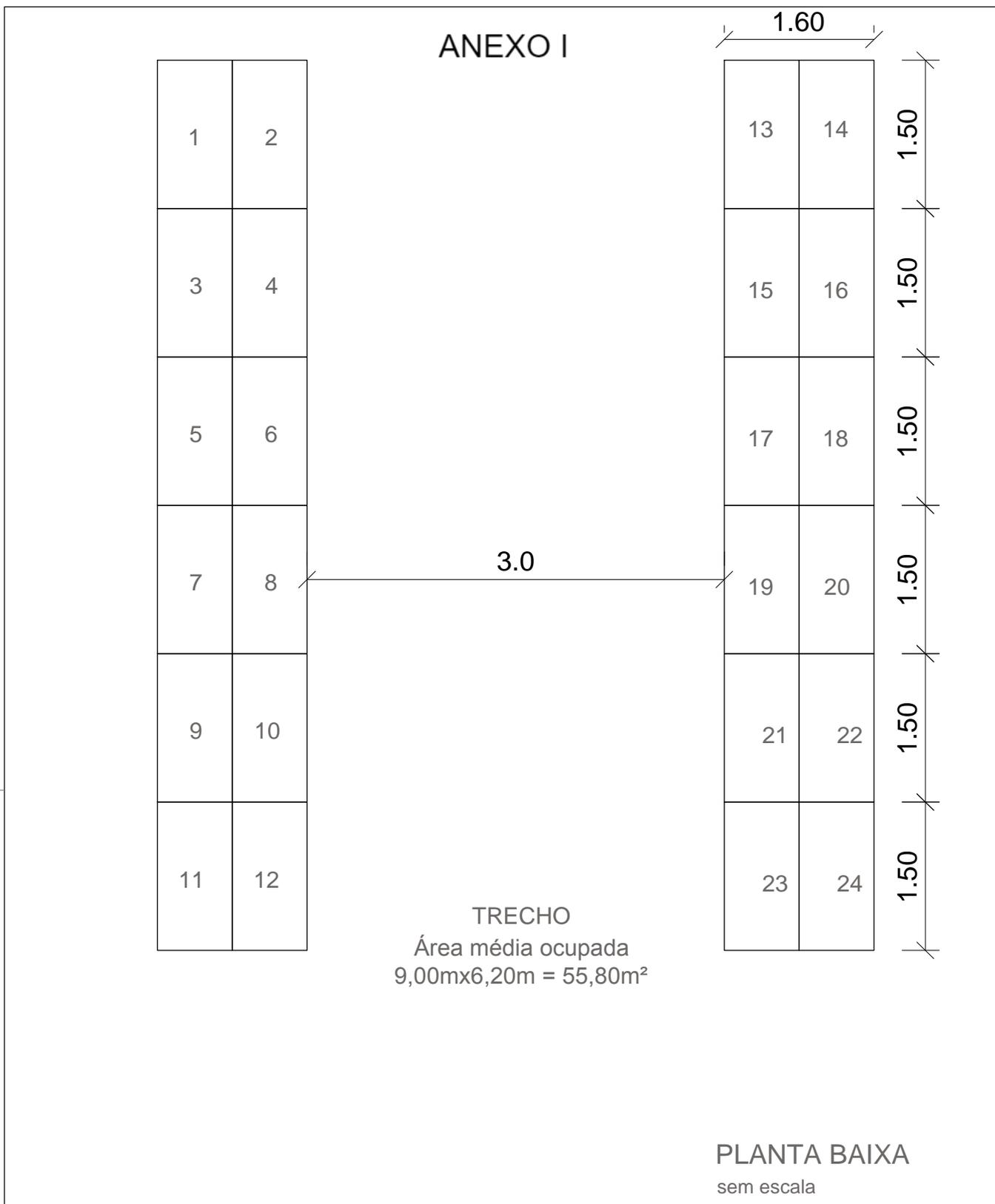
Responsável pela elaboração:

  
**Cidney Samyr da Silva Aureliano**  
Assessor Técnico  
Matrícula: 0955174-3  
SEMTEL

Aprovo sob minha responsabilidade, declarando que este Termo de Referência foi elaborado adequadamente, de acordo com a legislação vigente, e perfeitamente suficiente à caracterização do interesse público:

  
**Patricia Irazabal Mourão**  
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL  
Mat. 955836-5

Patricia Irazabal Mourão  
Secretaria Municipal de Turismo,  
Esporte e Lazer - SEMTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer  
**SEMTEL**

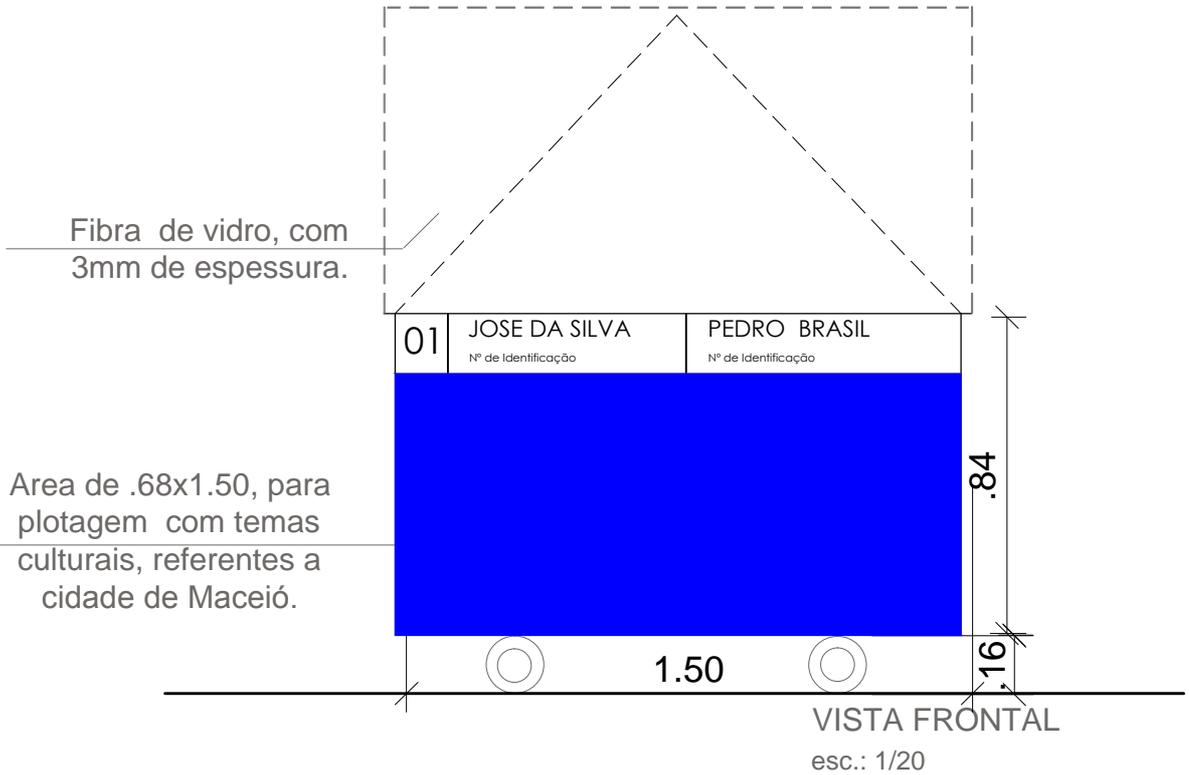
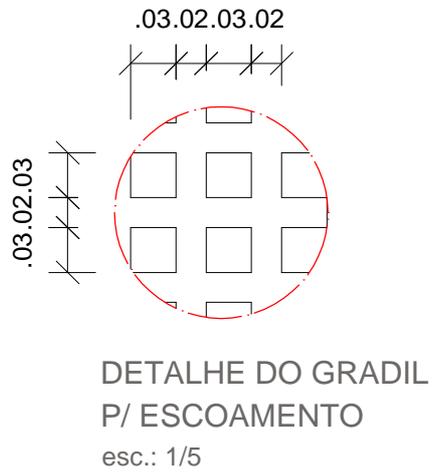
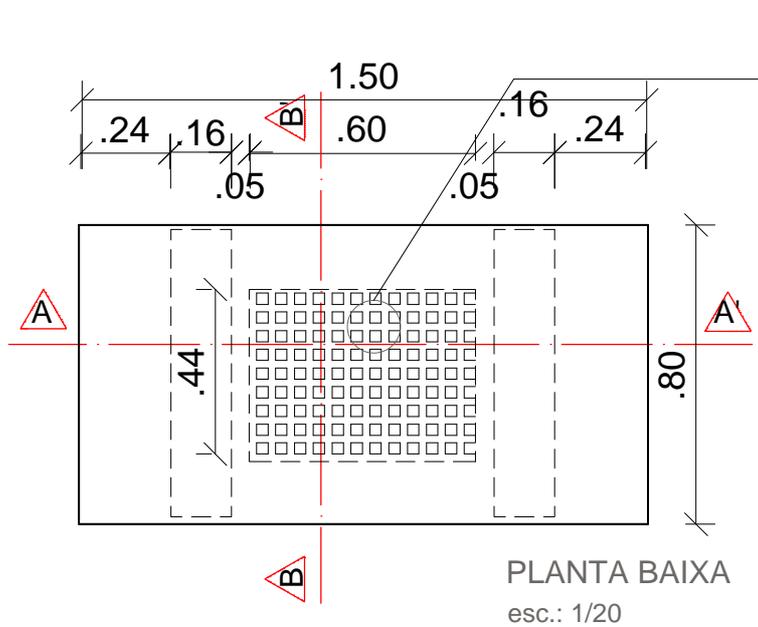
PROJETO: **DIONNE LAURINDO**

Estagiário : **João Victor Batista**

ESCALA: **Sem escala**

DATA: **outubro/2021**

**01/04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**  
**SEMTEL**

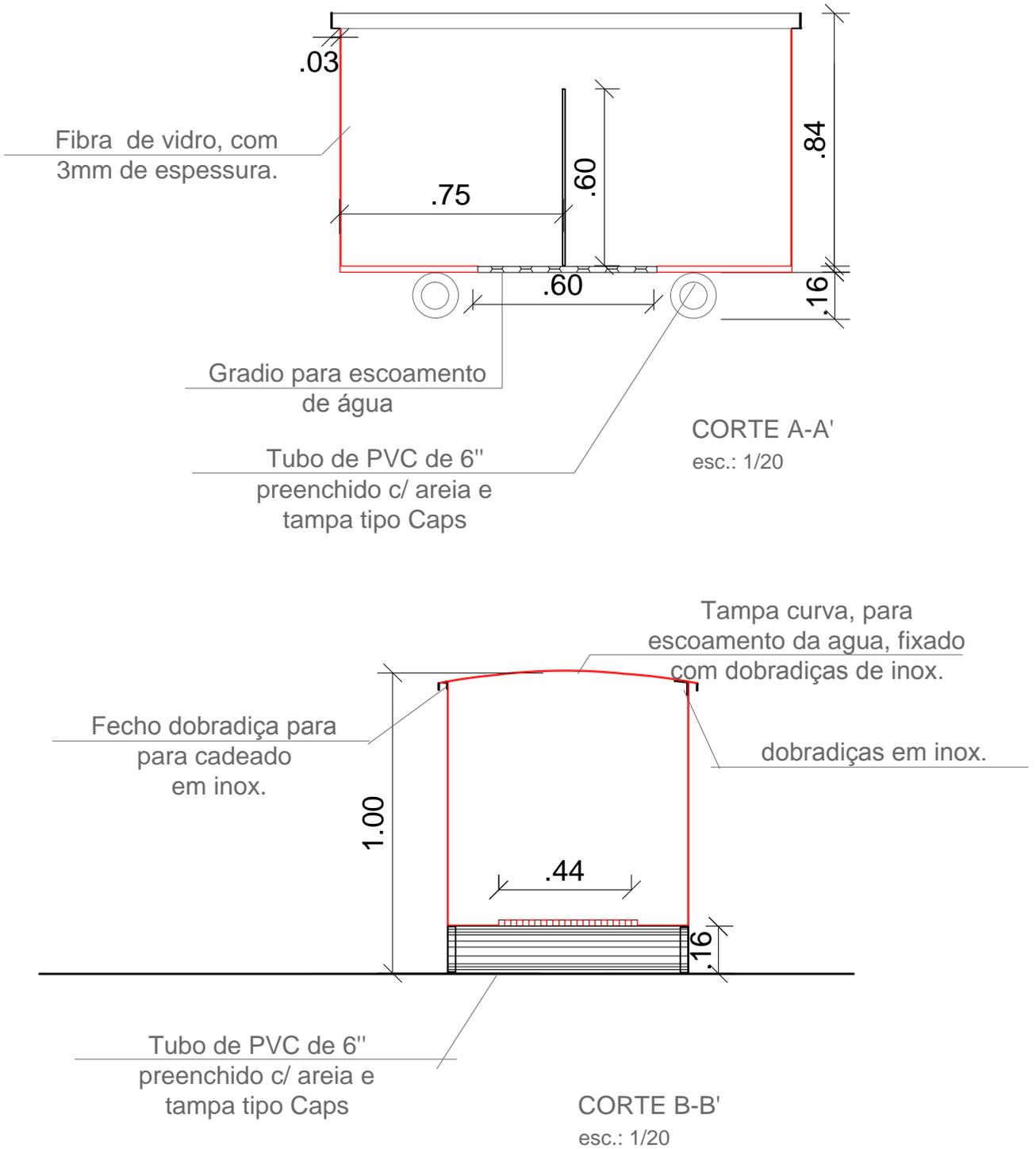
**PROJETO: DIONNE LAURINDO**

**Estagiário : João Victor Batista**

ESCALA: 1/20

DATA: outubro/2021

**02/04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer  
**SEMTEL**

PROJETO: **DIONNE LAURINDO**

Estagiário : **João Victor Batista**

ESCALA: **1/20**

DATA: **outubro/2021**

03/04

**Especificações técnicas dos guarda volumes** (contêiner utilizado por pescadores da orla para armazenamento de ancoras,coletes e etc.).

**Dimensões:**

Contêiner- 1.50x 0.84cm

Base-0.16cm

Altura total-1.00

**Material utilizado:** Fibra de vidro com gelcoats, espessura 3mm.

Dobradiças e parafusos em inox.

Base tubo de PVC com 6” polegadas de diâmetro, preenchidos com areia e tampa tipo caps, fixado com parafusos de inox .

Área de .68x1.50, plotada, em um dos lados, com temas culturais referente a cidade de Maceió.

Tampa ligeiramente curva, para não acumular água, sacando 3cm.

No fundo do contêiner, grelha em fibra de vidro com dimensões de.60x .44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer  
**SEMTEL**

PROJETO: **DIONNE LAURINDO**

Estagiário : **João Victor Batista**

ESCALA:

**1/20**

DATA:

**outubro/2021**

**04/04**

## ANEXO II

# **PADRONIZAÇÃO DOS GUARDAS VOLUMES DA ORLA DE PAJUÇARA**

Secretaria Municipal de Convívio Social e Segurança  
Comunitária – SEMSCS

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer  
SEMTEL

# Bairro de intervenção



Orla marítima

# Ordenamento dos guarda volumes da orla

A administração municipal, através da Secretaria de Convívio Social e Segurança Comunitária e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, elaborou um projeto de ordenamento da orla da Pajuçara, com o objetivo de organizar e padronizar os guarda volumes (contêiner utilizados por pescadores), destinando-lhes um espaço adequado. Os guarda volumes são contêiner utilizados por pescadores que trabalham com passeio de jangadas às piscinas naturais da Pajuçara, utilizam para guarda de equipamentos de trabalho, como coletes, sombrero etc.

O projeto tem o objetivo de proporcionar uma maior funcionalidade aos pescadores sem poluir a paisagem urbana.

Indicamos a implantação de guarda volumes em cinco trechos da orla, onde concentra-se a maior parte dos jangadeiros de passeio turístico.

Sugerimos a implantação 140 guarda volumes, número de pescadores que trabalham com passeio as piscina, levantamento da SMTT.

Dividimos em 5 trechos, cada trecho terá 24 guarda volumes divididos em 4 fileiras de 6 contêiner, ocupando em média uma área de 55,80m<sup>2</sup>.

# SITUAÇÃO ATUAL

Caixas utilizadas pelos jangadeiros para armazenamento de seus equipamentos e seus pontos de instalação. São três tipos de caixas: caixas d'água, caixas de madeira, carcaça de freezer



Situação atual



# PROPOSTA DE ORDENAMENTO GUARDA VOLUMES DOS PESCADORES

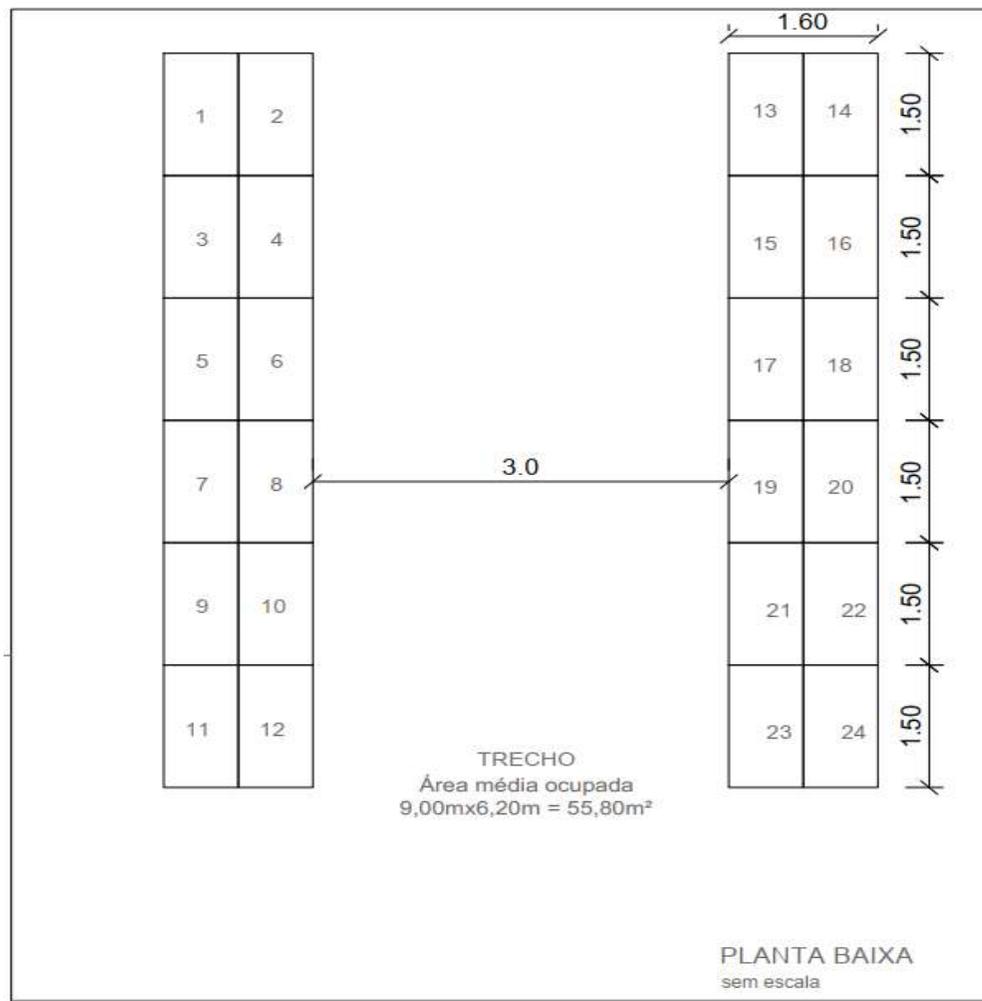
Selecionamos cinco trechos, próximo as arvores existentes, dando um conforto térmico a quem vai usar e maior durabilidade das caixas por ficarem na sombra.

O material usado foi fibra de vidro por ter maior durabilidade , o terá um tamanho 1.50x 80cm e 84cm de altura, mais a base de 16cm de tubo de PVC de 6” preeencido com areia e tampa tipo Caps, ficando o total 100cm de altura, o fundo conterà uma grelha, para escoamento da água, não podendo o contêiner ficar direto na areia , a tampa terá uma pequena curvatura para não acumular água, prevenção contra criatório de mosquitos.

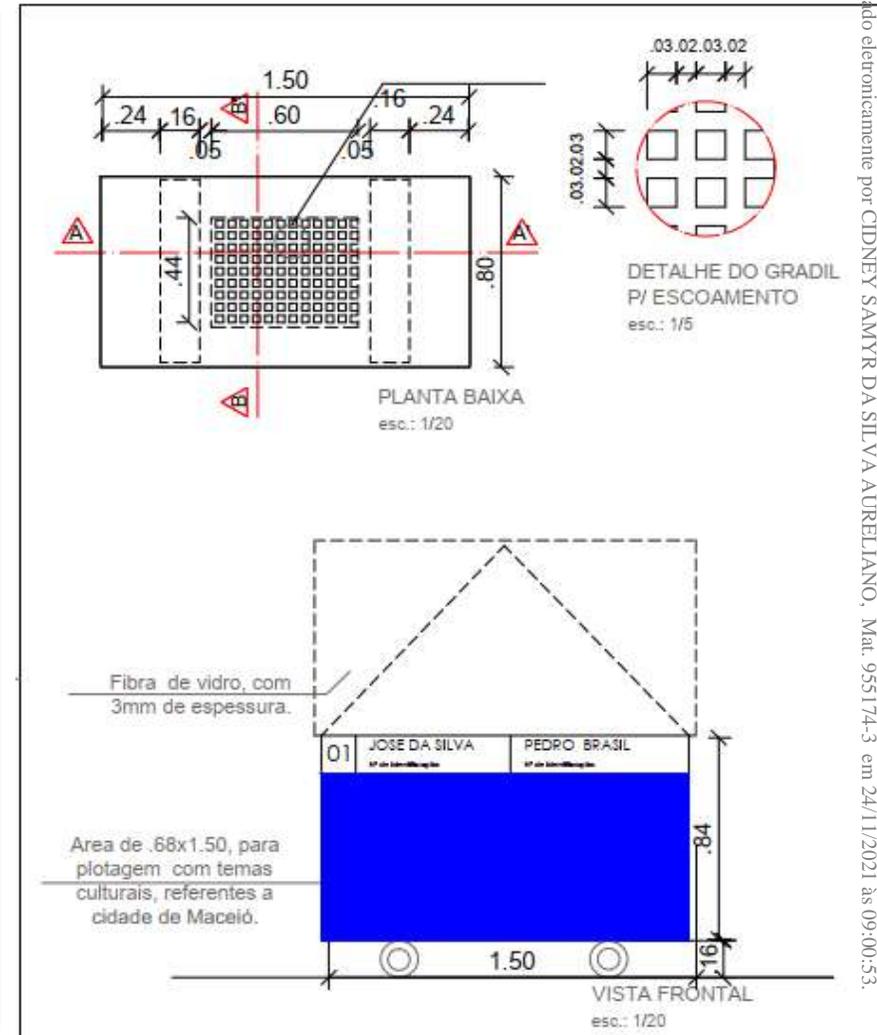
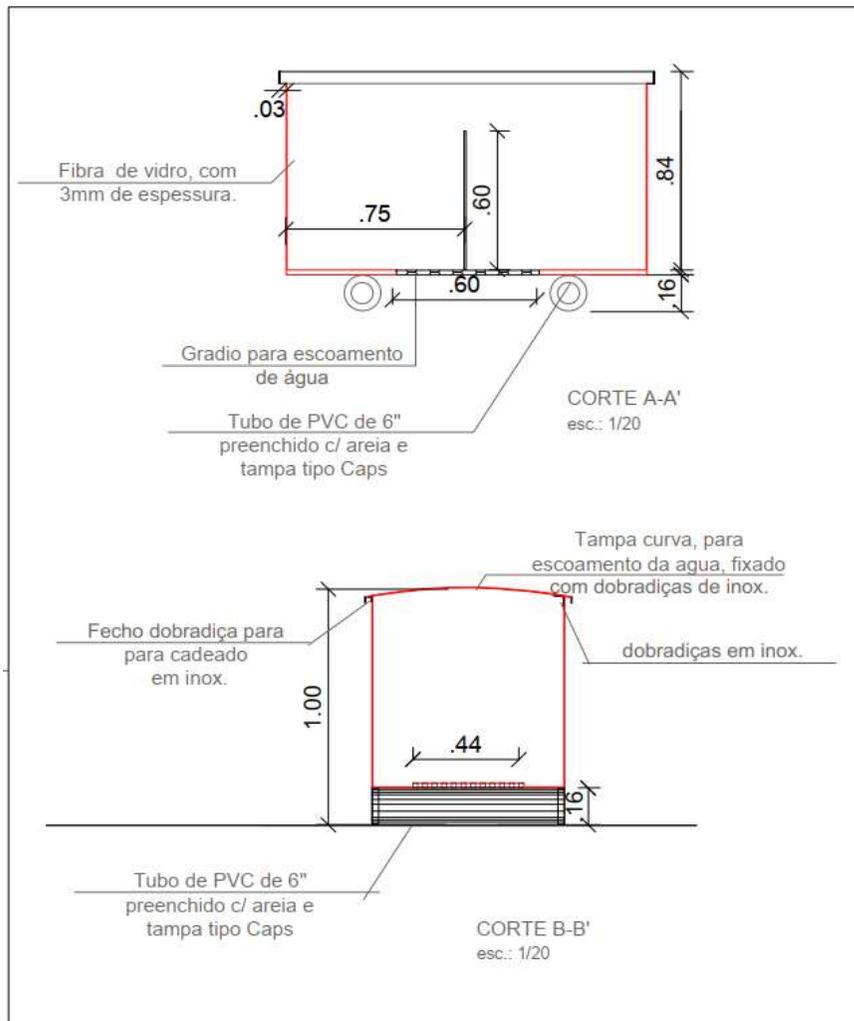
Nas laterais ficara a identificação do pescador, numeração do contêiner, local para publicidade, e incentivando a cultura local, poemas, pinturas ou fotos antigas de nossa orla( a combinar).

Indicamos cinco trechos da orla Pajuçara, onde concentra-se a maior parte dos jangadeiros de passeio turístico para piscina natural .

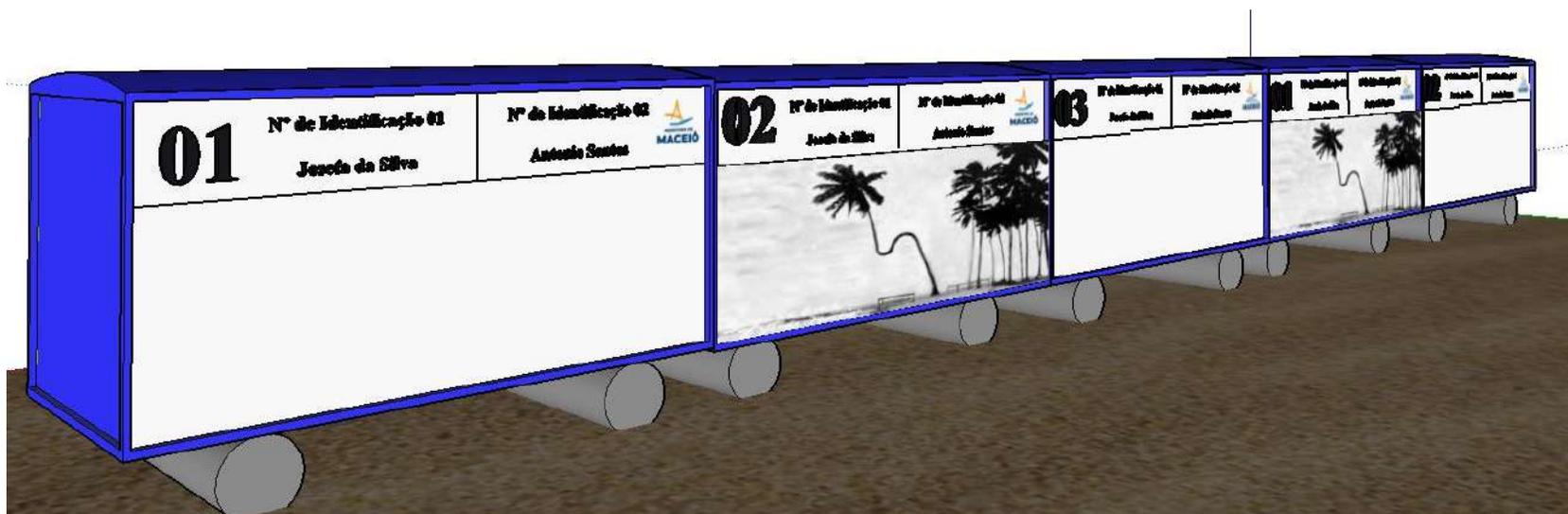
# Proposta Guarda volumes dos pescadores da orla de Pajuçara



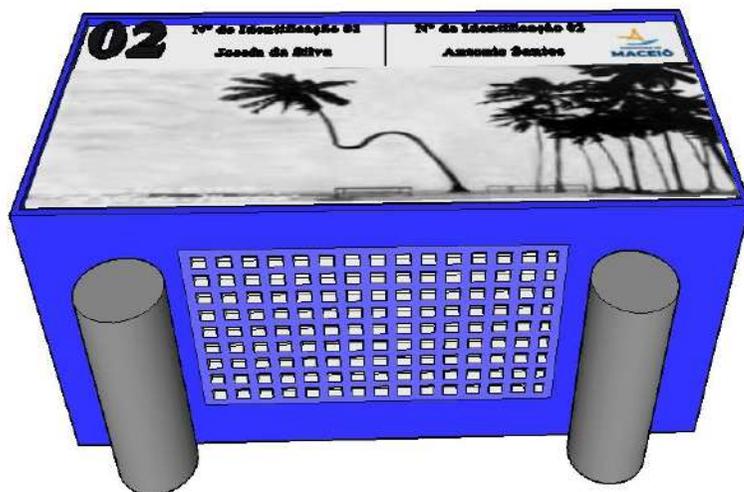
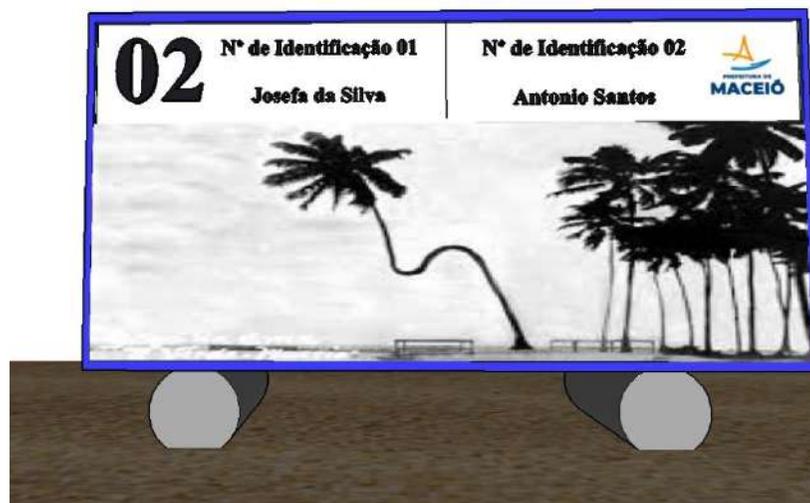
# Proposta Guarda volumes dos pescadores da orla de Pajuçara



# Proposta Guarda volumes dos pescadores da orla de Pajuçara



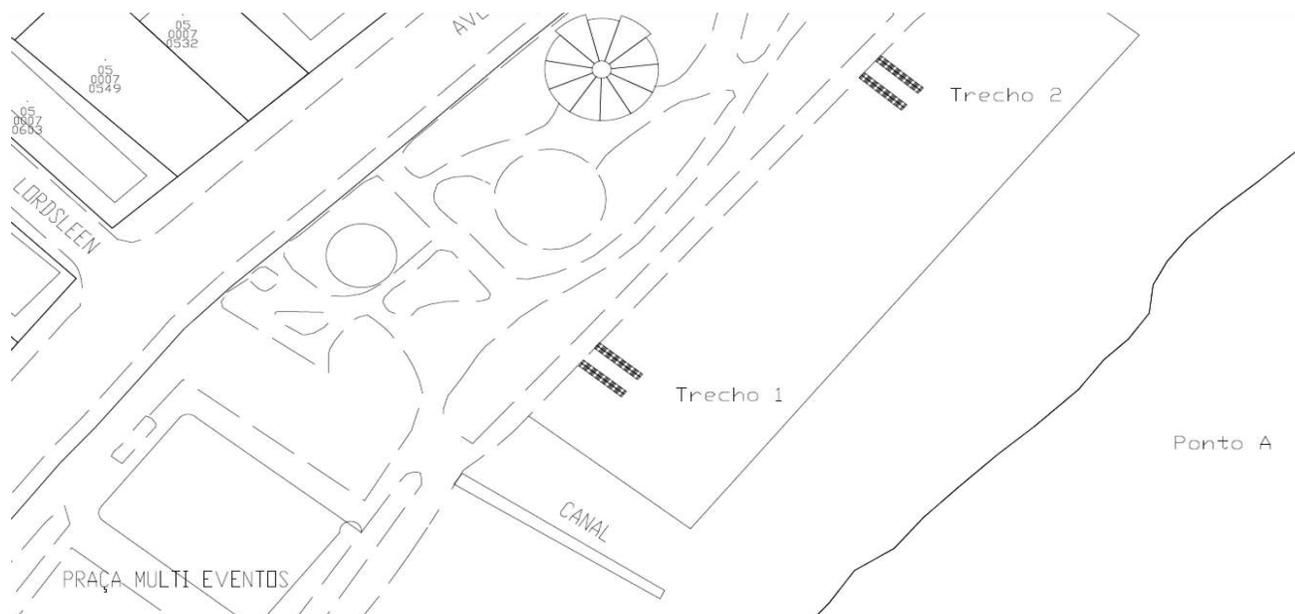
# Proposta Guarda volumes dos pescadores da orla de Pajuçara



# Projeto

## Guarda volumes da orla de Pajuçara

- Ponto A – Próximo a Praça Multi Eventos e o Parque ecológico
  - Esse ponto é composto por dois trechos 1 e 2;
  - Cada trecho tem com um total de 56 guarda volumes, ocupando uma área de média de 56,84m<sup>2</sup>;



# Projeto

## Guarda volumes da orla de Pajuçara trecho 01



# Projeto

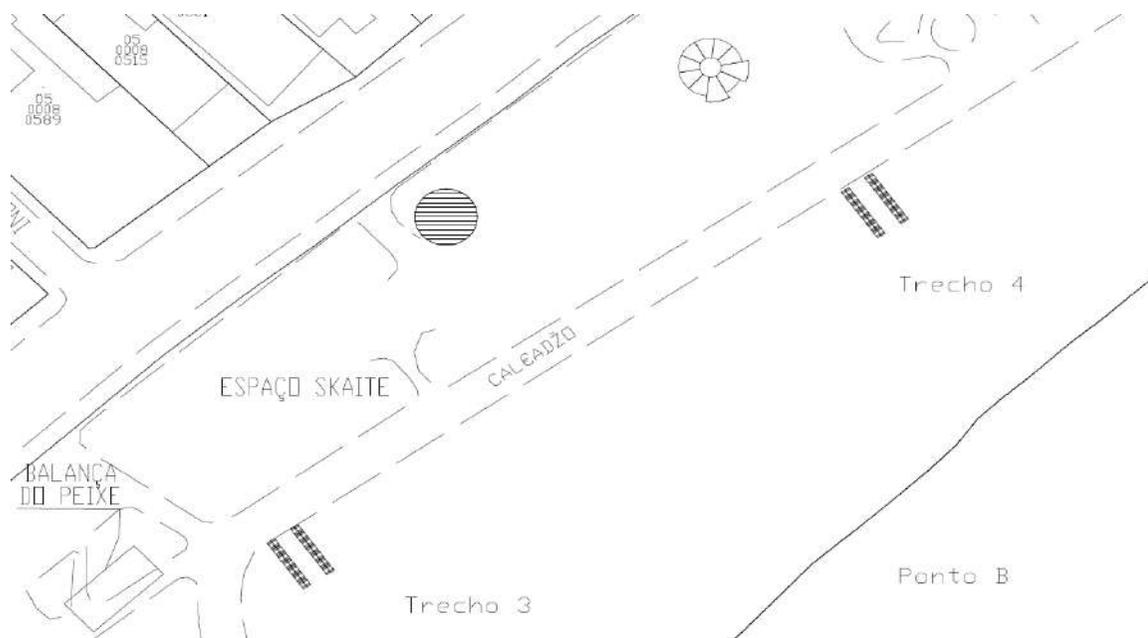
## Guarda volumes da orla de Pajuçara trecho 02



# Projeto modelo

## Guarda volumes da orla de Pajuçara

- Ponto B - Entre a Balança do Peixe e em frente ao Espaço do Skate
  - Esse ponto é composto por dois trechos 3 e 4;
  - Cada trecho tem um total de 56 guarda volumes, ocupando uma área de média de 56,84m<sup>2</sup>;



# Projeto

## Guarda volumes da orla de Pajuçara trecho 03



# Projeto

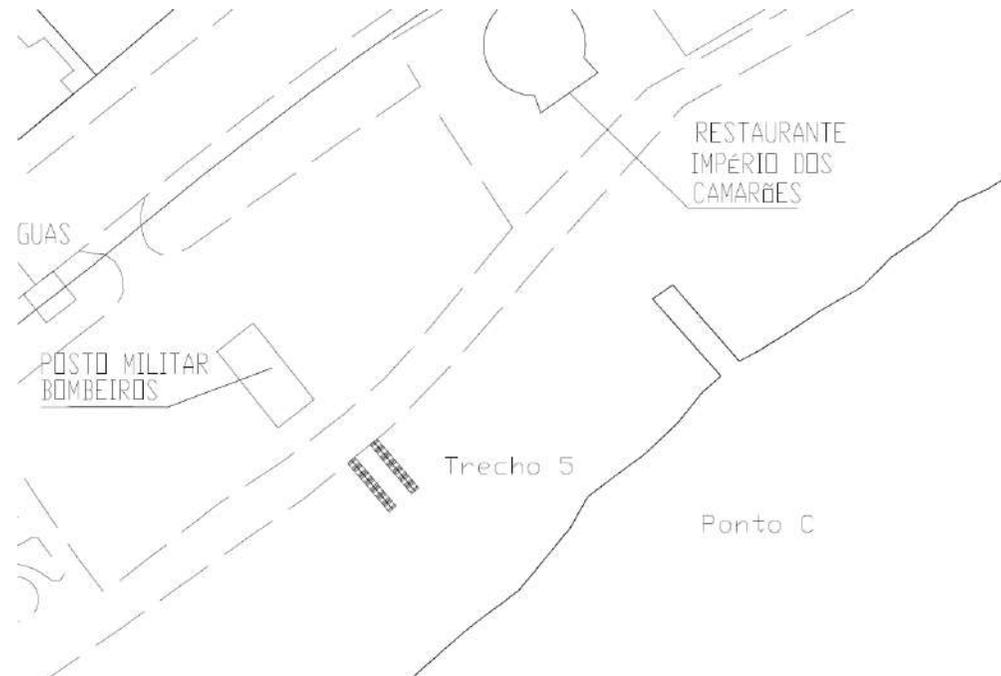
## Guarda volumes da orla de Pajuçara trecho 04



# Projeto modelo

## Guarda volumes da orla de Pajuçara

- Ponto C - Em frente ao Posto Militar dos Bombeiros
  - Esse ponto é composto pelo trecho 5;
  - O trecho tem com um total de 28 guarda volumes, ocupando uma área de média de 56,84m<sup>2</sup>;



# Projeto modelo

## Guarda volumes da orla de Pajuçara trecho 05

